



Revista

Latino-Americana de História

Programa de Pós Graduação em História – UNISINOS

V. 10, n. 26
Ago./Dez. de 2021
p. 83 a 94
ISSN 2238-0620

UM OLHAR SOBRE OS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UMA ESCOLA INDÍGENA

A LOOK AT THE IMPACTS OF THE COVID-19 PANDEMIC ON EARLY CHILDHOOD EDUCATION IN AN INDIGENOUS SCHOOL

Resumo: O presente estudo visa lançar um olhar sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na educação infantil de uma escola indígena do Estado do Paraná. Para tanto é direcionado pelas seguintes problemáticas: como a educação infantil em escola indígena foi realizada em tempo de pandemia? E quais são as ações pós-pandemia? Para melhor compreensão deste contexto escolar foram investigadas as estratégias utilizadas, seus sucessos e insucessos. O recorte espacial se deu sobre uma escola indígena localizada na Terra Indígena Rio das Cobras – PR. A pesquisa apresenta abordagem qualitativa com delineamento exploratório, por meio de bibliografias, entrevistas e questionários semiabertos.

Palavras-chave: Educação Escolar Indígena. Educação Kaingang. Educação Infantil. Covid-19.

Abstract: This study aims to take a look at the impacts of the Covid-19 pandemic on early childhood education in an indigenous school in the State of Paraná. Therefore, it is guided by the following issues: how was early childhood education in an indigenous school carried out during a time of pandemic? And which post-pandemic actions are being taken? For a better understanding of this school context, the strategies used, along with their successes and failures, were investigated. The spatial cutout took place on an indigenous school located in the Indigenous Land Rio das Cobras – PR. The research presents a qualitative approach with an exploratory design, through bibliographies, interviews and semi-open questionnaires.

Keywords: Indigenous school education. Kaingang education. Child education. Covid-19.

DOI: <https://doi.org/10.4013/rlah.2021.1026.05>

Suzana Kagmu Mineiro
Mestra em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) Professora Anos Iniciais/Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras-PR.
suzanaminneiro@gmail.com

INTRODUÇÃO

O início de 2020 foi marcado pela pandemia da doença Covid-19, causada pelo coronavírus, vírus respiratório que trouxe consequências graves na estruturação social, econômica, e política do mundo, sendo reconhecida no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). De maneira rápida a Covid-19 desestruturou a organização do mundo, impulsionando atitudes emergentes para solucionar os impactos sofridos em todos os âmbitos.

Na tentativa de retardar a propagação da doença, os governos determinaram a suspensão por tempo indeterminado de diversas atividades consideradas não essenciais para na busca de controlar a transmissão do vírus. Neste período foram adotadas as seguintes medidas sanitárias: a quarentena, o isolamento social e o distanciamento social.

Nesse sentido, a pandemia transformou o mundo e as relações sociais independentemente de etnia, cor, religião ou classe social. Tais transformações influenciaram as ações dos indivíduos em todos os espaços, consequência do distanciamento social, isolamento social e quarentena. Situações distintas foram utilizadas forçadamente como forma de reduzir o seu avanço. O sistema educacional foi um destes ambientes considerados não essenciais e as escolas e universidades de todo o mundo fecharam as portas neste período, adaptando-se a nova rotina dos estudos à distância via meios digitais.

Assim, foram estabelecidas no Brasil, legislações excepcionais de enfrentamento a Covid-19. No dia 01 de abril de 2020, foi dispensado o cumprimento mínimo de 200 dias letivos no ano de 2020, porém, mantendo a exigência de carga horária de 800 horas para a Educação Básica. Em princípio, era para perdurar um mês, mas foi prorrogado dado o aumento dos casos de infectados se estendendo até 31 de dezembro de 2020. Cabe ressaltar, que normas e orientações do Estado brasileiro vigoraram até o primeiro semestre do ano de 2021. Após este período cada Estado segue as próprias normas e regras.

As escolas brasileiras públicas antes da Covid-19 ainda buscavam construir uma educação de qualidade que abarcasse a todos. Com a pandemia, os desafios passaram a ser maiores, pois era necessário implantar um ensino remoto que abrangesse a todos e com qualidade. Dentro deste contexto, no Estado do Paraná, o governo estabeleceu em regime especial à oferta de atividades escolares não presenciais oferecidas de maneira remota onde o professor e o aluno não se encontram no mesmo espaço físico.

A partir das ações determinadas frente à pandemia da Covid-19 na educação escolar no Estado do Paraná, surge esta pesquisa na busca de lançar um olhar sobre questões enfrentadas nas escolas indígenas, as quais, são importantíssimas para reflexões sobre o protagonismo da educação escolar indígena. A problemática que norteia este artigo é: como foi constituída a educação escolar infantil, especificamente, no pré-escolar em tempo de pandemia no contexto indígena? Para tanto, foram investigadas as estratégias utilizadas, verificando as dificuldades enfrentadas e os resultados vivenciados. O recorte espacial é de uma escola indígena que oferta educação infantil localizada na Terra Indígena Rio das Cobras – PR.

Por fim, este artigo surge com o intuito de lançar um olhar sobre a pandemia da Covid-19 e a educação escolar indígena. A pesquisa foi realizada por meio de abordagem qualitativa com delineamento exploratório, bibliografias, entrevistas e questionários semiabertos aplicados a duas professoras e uma diretora atuante na escola indígena desta comunidade que oferta educação infantil especificamente o pré-escolar.

1 REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA ESCOLAR FRENTE À PANDEMIA DO COVID-19

A pandemia impulsionou medidas urgentes de redução da propagação do Coronavírus pelos governos de todos os países, nesta nova realidade emergente o “(...) distanciamento social, o isolamento social e a quarentena foram às medidas adotadas pelos países” (UNESCO, 2020). Na educação, o fechamento das escolas interrompendo as aulas presenciais foram medidas tomadas imediatamente.

No Brasil, todas as escolas públicas e privadas tiveram suas portas fechadas de março de 2020 até julho de 2021. Onde as aulas retornaram seguindo o regulamento de cada Estado brasileiro. Mas até a retomada, muitas normativas orientaram sobre os procedimentos a serem utilizados em tempos de pandemia.

A primeira Medida Provisória (MP) regulamentada no Brasil é a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, onde determina:

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei considera-se: I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus. Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas: I - isolamento; II - quarentena (BRASIL. 2020a).

Em 17 de março de 2020 é publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 343, sobre a substituição das aulas presenciais em todo território brasileiro por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Covid-19.

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital. § 2º Será de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput (BRASIL, 2020b).

Dentro desta nova realidade pandêmica, o governo do Estado do Paraná publica no Diário Oficial nº 10646 de 16 de março de 2020 o Decreto 4230 determinando no “Art.3º a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas e na educação a antecipação do recesso escolar nas escolas e universidades públicas e privadas no Estado do Paraná foi à medida utilizada” (Paraná, 2020b).

É aprovada em 1º de abril de 2020 a Medida Provisória nº 934 estabelecendo à “dispensa em caráter excepcional a obrigatoriedade de mínimo de dias de letivos trabalhados no ensino de educação básica e as instituições de ensino superior desde que cumprida à carga horária mínima anual disposta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96” (Brasil, 2020b).

A pandemia tem trazido desafios na educação no Brasil e no mundo. Esta nova realidade exigiu que os governos desenvolvessem ações para diminuir a propagação da Covid-19 e novas maneiras de articular o ensino educacional. No Estado do Paraná foi publicado o Decreto Estadual n.º 4.230, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que dispõe, no Art. 8.º:

Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020. Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da autoridade superior dos Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo. (PARANÁ, 2020a)

Esta normativa tem validade para todo o Sistema Estadual de Ensino e tem o objetivo de orientar as atividades nas instituições durante o período de suspensão das aulas presenciais determinada pelo Decreto Estadual n.º 4.230/2020, também orienta sobre a reorganização do calendário escolar de 2020 e das atividades escolares não presenciais autorizadas pelo estado do Paraná.

Neste sentido, a interação professor-aluno passa a ser de maneira remota e sem a presença de ambos no mesmo espaço físico. Neste novo contexto de ensino o professor da turma ou do componente curricular utiliza-se de atividades impressas e recursos tecnológicos para ministrar as aulas. O governo paranaense disponibilizou “(...) vídeoaulas produzidos por professores das áreas disciplinares do ensino fundamental II e ensino médio a todo sistema de ensino público as quais foram transmitidas pela TV aberta e aplicativo Aula Paraná respeitando a distribuição curricular de cada disciplina” (Paraná, 2020a). Enquanto a educação infantil e ensino fundamental I são de responsabilidade dos municípios e estes organizaram suas próprias maneiras de atender o aluno.

Dentro deste panorama, a educação escolar indígena é atendida pelo governo do estado do Paraná desde a educação infantil ao ensino médio. Aos alunos atendidos da educação infantil ao ensino fundamental I a orientação é o “(...) uso das ferramentas mais acessíveis pelo alunado

onde os conteúdos curriculares devem ser organizados de acordo com a realidade de cada comunidade escolar” (Paraná, 2020).

Assim sendo, é perceptível que as normativas federais e estaduais estão em consonância garantindo que aulas na pandemia ocorram, porém de maneira não presencial desde a educação infantil ao ensino superior exigindo-se o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Neste sentido, as instituições escolares utilizaram além das tecnologias de informação as apostilas elaboradas pelos professores para alunos sem acesso à internet e ou outros meios tecnológicos utilizados neste momento pandêmico, “(...) esta nova realidade educacional vivenciada pela pandemia da covid-19 não muda a função da educação, muito menos o papel do professor” (Valle; Marcom, 2020).

O retorno das aulas presenciais foi aprovada pelo Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 6/2021 em 06 de julho de 2021 onde as Diretrizes nacionais orientam para “(...) a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar” (Brasil, 2021c). Em meio a esta reorganização educacional, as escolas localizadas em terra indígena também se reorganizaram. Diante deste contexto, as escolas indígenas e os professores precisaram se readequarem de acordo com a realidade de cada comunidade escolar indígena.

Os povos indígenas, comunidades quilombolas, as populações do campo e os demais povos e comunidades tradicionais diante a este quadro são considerados grupos em situação de extrema vulnerabilidade e de alto risco. Neste sentido, a Lei nº 14.021/2020 estabelece um controle sanitário e vigilância epidemiológica rigorosos nas terras indígenas com a restrição de acesso a pessoas não pertencentes da comunidade tanto indígenas como não indígenas e ainda destaca sobre a necessidade de adequação do calendário escolar para a retomada das aulas presenciais, assim como:

1. Realizar consulta prévia com lideranças e representantes dos povos indígenas e comunidades quilombolas para a organização do retorno às aulas;
2. Avaliar a disponibilidade de pessoal, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
3. Envolver as famílias na preparação de retorno e esclarecer sobre como se dará esse processo e todas as medidas de segurança e orientação adotadas;
4. Decidir com a comunidade escolar sobre a adequação do calendário escolar, considerando os princípios da diferença, da especificidade, do bilinguismo (no caso da Educação Escolar Indígena) e da interculturalidade, considerando o

respeito às atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas de cada comunidade; 5. Definir com as comunidades escolares formas alternativas de organização da oferta, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino para o cumprimento da integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública (BRASIL, 2020d, p. 24).

No Estado do Paraná as aulas presenciais voltaram no dia 27 de julho de 2021, porém em muitos municípios ainda em maneira híbrida (combinação de aula presencial com aula remota) e online para os alunos cujos pais estão inseguros em autorizar seus filhos presencialmente, porém, a partir de 04 de outubro é publicada a Resolução 860/2021:

Estabelecendo que todos os matriculados em escolas do estado do Paraná terão que voltar para as salas de aula presencial exceto os estudantes que possuem comorbidades, estiverem em isolamento ou quarentena para covid-19 ou a critério médico os quais continuam com o ensino remoto, sem prejuízo seu aprendizado (PARANÁ, 2021b).

2 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E PANDEMIA DA-COVID-19: UM BREVE PANORAMA

O recorte espacial utilizado para o breve panorama da educação escolar indígena em tempos de pandemia da Covid-19 é a Terra Indígena Rio das Cobras localizada na maior terra indígena do Estado do Paraná. Nesta terra indígena residem dois grupos étnicos, os Kaingang e os Guaranis, possuindo uma população total de aproximadamente 3.000 pessoas onde a grande maioria é da etnia Kaingang.

Da educação escolar, existem quatro escolas Kaingang do pré-escolar ao ensino médio e uma escola Kaingang que atende alunos do ensino fundamental II, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos e uma escola Guarani que atende do pré-escolar ao ensino médio.

A pesquisa é qualitativa com delineamento exploratório a fim de mobilizar reflexões sobre a educação escolar indígena em tempo de pandemia da Covid-19. Para a execução da pesquisa foram ouvidas por meio de entrevistas a duas professoras da educação infantil e uma diretora atuantes na escola indígena pesquisada. Para tanto foram levantados três perguntas: 1) A educação infantil em escola indígena em tempo de pandemia da covid-19 foi pensada pelos

próprios professores? 2) Como foram elaboradas as aulas? 3) Quais estratégias foram utilizadas? 4) Os alunos retornaram as aulas presenciais com as habilidades da educação infantil desenvolvidas? 5) Qual sua visão sobre a educação infantil pós pandemia do covid-19?

Para iniciar as reflexões é preciso nos situar sobre o atual contexto da educação escolar indígena. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes da Educação Nacional 9394/96 (LDB) (Brasil, 1996), muitos direitos passaram a ser garantidos sobre a educação. Ressalto aqui, a criação da categoria educação escolar indígena específica e diferenciada, onde as práticas pedagógicas valorizam a cultura étnica de cada povo. A partir deste recorte histórico, é perceptível que a educação escolar indígena é recente no território nacional.

Neste sentido, a emergência de lançar um breve panorama sobre a educação escolar indígena em tempos de pandemia, especificamente sobre a educação infantil. O mundo ficou refém da covid-19 se adaptando a nova realidade, causando impactos nas relações dos indivíduos. As terras indígenas sofreram as mudanças nos seus modos de se relacionar entre si e o mundo não indígena, pois o distanciamento, isolamento social e a quarentena passaram a fazer parte da realidade destes povos. Situação mais difícil para os indígenas pelo fato das comunidades serem formadas por famílias.

Sobre a educação escolar indígena no Estado do Paraná, todas as escolas seguiram as Medidas Provisórias nacionais e estaduais. Na Terra Indígena Rio das Cobras as escolas seguiram com o ensino remoto que foi realizado de 13 de março de 2020 até 20 julho de 2021. A circulação de pais e alunos foi estritamente proibido alunos respeitando as normas de segurança para o enfrentamento da Covid-19 neste sentido as apostilas após elaboradas e produzidas pelos próprios professores foram entregues na casa do aluno.

A partir de 21 de julho de 2021, quando as escolas reabriram, as escolas indígenas passaram a atender apenas os alunos com baixo rendimento escolar, afim de não aglomerar o ambiente escolar. Mas o atendimento aos alunos da educação infantil iniciou apenas após a Resolução 860/2021 estabelecer a obrigatoriedade de todos os alunos voltarem ao ensino presencial.

Após o fechamento das escolas, decorrentes das medidas de prevenção e propagação da covid-19 os coordenadores das escolas, dos componentes curriculares, diretores e pedagogos receberam orientações via *Google meet* de como proceder neste novo modo de conceber a educação escolar, onde a regra geral é a utilização de ferramentais digitais e ou o uso de

apostilas como instrumento de ensino-aprendizagem. As escolas da terra indígena pesquisada optaram pelo apostilamento, considerando que os alunos não tem acesso as ferramentas digitais.

As aulas no ano de 2020 até 21 de julho seguiam o modelo remoto, atividades totalmente impressas por conta da dificuldade de acesso à internet por parte dos alunos. Nas avaliações, foi considerada a participação dos alunos na realização das atividades tendo como foco a aprendizagem e o combate ao abandono escolar. A equipe pedagógica e diretiva orientou os professores quanto às atividades elaboradas nas apostilas e datas considerando a carga horária mínima de direito do aluno.

A apostila e os materiais necessários para a realização das atividades foram organizados e entregues pela equipe gestora na casa do aluno para o responsável do aluno tomando todos os cuidados necessários como a utilização de luvas, máscaras de proteção e álcool em gel. No mês seguinte as atividades realizadas são recolhidas pela equipe e entregues aos professores para correções sendo este imbuído para avaliar o aproveitamento do aluno considerando que se necessário o professor deve elaborar o conteúdo novamente com metodologia apropriada para a recuperação das habilidades necessárias para a idade do aluno.

Na organização da apostila os professores encontraram barreiras para sua elaboração pelo fato dos alunos serem falantes na língua indígena e a apostila ser elaborada em língua portuguesa. Os professores declararam que organizaram a apostila de maneira simples e clara para que os responsáveis dos alunos conseguissem ajudar na realização da mesma. Neste contexto complexo, segundo as professoras, os alunos conseguiram realizar as atividades da apostila. Os reais resultados serão evidenciados ao final do ano letivo e no início do próximo ano letivo.

A diretora conclui que a educação infantil (pré-escolar) sofreu pouco impacto em relação às habilidades que devem ser desenvolvidas nesta etapa da vida escolar. Mas que é preciso de formação continuada para melhor entender os impactos sofridos na escola devido a covid-19.

Para finalizar, foi evidenciada a complexidade de elaborar aulas de maneira não presencial para alunos da educação infantil na educação escolar indígena, uma vez que, é necessário desenvolver práticas e metodologias que considerem a realidade de cada aluno, pois, cada um tem sua especificidade, mesmo sendo todos da mesma etnia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As escolas indígenas do Estado do Paraná na pandemia da Covid-19 passaram por momentos inéditos, assim como as demais escolas do Estado brasileiro, por isso, a necessidade de lançar reflexões sobre a educação infantil em contexto escolar indígena. Neste sentido a pesquisa teve como apporte uma escola indígena localizadas na Terra Indígena Rio das Cobras – PR.

Concluiu-se que a escola não estava preparada, mas, junto aos professores buscaram desenvolver o ensino-aprendizagem da melhor maneira possível. No ensino remoto foram elaboradas apostilas impressas pelos professores e entregue na residência do aluno segundo os professores. Apesar da apostila ser elaborada em língua portuguesa, os responsáveis dos alunos conseguiram ajuda-los na sua realização.

As professoras e a diretora consideram que os resultados das apostilas são satisfatórios, mas, que a implicação práticas com os alunos em sala de aula, somente serão mensurados ao final do ano letivo e início do próximo ano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. MEC, 2021b.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=195831-pcp006-21&category_slug=julho-2021-pdf&Itemid=30192 Acesso em julho de 2021.

BRASIL. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. Mec. 2021c.<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em julho de 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, 2020a.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm Acesso em julho de 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública (...), 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591> Acesso em 08/07/2021. Acesso em julho de 2021.

BRASIL. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, 2020c.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm Acesso em dezembro de 2021.

BRASIL, Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas (...), 2020d

OPAS, ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Folha informativa sobre COVID-19: Histórico da pandemia. Ano 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19> Acesso em julho de 2021.

PARANÁ. Resolução Seed nº 1.016 - 03/04/2020 - Regime especial - aulas não presenciais Publicado no Diário Oficial nº. 10663 de 6 de Abril de 2020. Ano 2020a.

https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/edu/resolucao_n1016_2020_gs_seed_pr_regime_especial_aulas_nao_presenciais_covid19.pdf Acesso em julho de 2021.

PARANÁ. Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020. Ano 2020b.

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=232854&indice=1&totalRegistros=1&dt=26.2.2020.15.25.36.820> Acesso em julho de 2021.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota técnica ensino a distância na educação básica frente à pandemia da covid-19 **ANÁLISE:** ensino a distância na educação básica frente à pandemia da COVID-19, Brasil – DF, 2020.

https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/posts/425.pdf

Acesso em julho de 2021.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Educação: da Interrupção à Recuperação. UNESCO, 2020. Disponível em:

<https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse> Acesso em dezembro de 2021

VALLE, Paulo Dalla; MARCOM, Jacinta Lúcia Rizzi. Desafios da prática pedagógica e as competências para ensinar em tempos de pandemia. In: PALÚ, Janete; SCHÜTZ, Jenerton Arlan; MAYER, Leandro. (Orgs.). Desafios da educação em tempos de pandemia. Cruz Alta: Ilustração, 2020. p. 139-153 Disponível em: <https://editorailustracao.com.br/livro/desafios-da-educacao-em-tempos-de-pandemia> Acesso em dezembro de 2021

Recebido em: 18/11/2020
Aprovado em: 03/12/2021